



ANEXO I – LOTE 2

SERVIÇO DE *BACKBONE* INTERNET (TERMO DE REFERÊNCIA)

10. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações para a contratação dos Serviços de *Backbone* Internet, que deverão atender à demanda dos participantes da Rede Governamental do Estado do Ceará.

11. DESCRIÇÃO DO LOTE

Serviço de *Backbone* Internet, para as entidades, localidades e velocidades constantes do ANEXO II – LOTE 2 – Serviços de *Backbone* Internet. O quadro abaixo resume a velocidade contínua a ser instalados nas entidades do Governo ou de interesse deste, conforme especificação no item 3 deste termo de Referência.

Órgãos	Taxa Contínua
Empresa de Tecnologia da Informação (ETICE)	150 Mbps
Tribunal de Justiça (TJ)	8 Mbps
Companhia Docas do Ceará (DOCAS)	4 Mbps

12. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços devem funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme os tempos de reparos informados neste documento.

12.2. O serviço de *backbone* Internet para a sede da Etice será considerado como redundância física dos serviços já instalados nessa localidade. Portanto os circuitos ópticos de acesso à Etice e a rota urbana do novo serviço, deverão ser distintos daqueles utilizados atualmente na Etice. Para este serviço a velocidade requerida deve ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada.

12.3. A infra-estrutura

12.3.1. A CONTRATADA deverá possuir infra-estrutura compatível com o tipo de serviço contratado por cada lote, e de acordo com as exigências deste Edital;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

- 12.3.2. A proposta da CONTRATADA deverá cobrir todos os custos necessários para manter o serviço operacional;
- 12.3.3. Os serviços devem ser prestados em uma infra-estrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço Exigido;
- 12.3.4. A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:
 - 12.3.4.1. Apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;
 - 12.3.4.2. Operar *backbone* próprio;
 - 12.3.4.3. Possui conexões com Backbones nacionais com capacidade mínima total de 10Gbps, podendo incluir acesso a Ponto de troca de tráfego.
 - 12.3.4.4. Possuir conexões internacionais próprias ou contratadas de no mínimo 2,5 GBPS.

12.4. Os equipamentos

- 12.4.1. Para o serviço a ser instalado na ETICE, a CONTRATANTE disponibilizará para a ligação com o equipamento da CONTRATADA um switch com até 2 (duas) portas Gigabit Ethernet 1000BaseTX ou 1000Base-LX, cabendo a CONTRATADA definir o tipo de conexão a ser usado. A CONTRATANTE será responsável pela gerência desse equipamento e também pelo fornecimento de conectores Gbic, caso necessário.
- 12.4.2. Quaisquer outros equipamentos necessários para estabelecer a ligação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável pela manutenção e gerência desse equipamento. Ao final do contrato todos esses equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

12.5. Os protocolos

- 12.5.1. Para o serviço a ser instalado na ETICE, a CONTRATADA deverá prover trânsito para a classe CIDR da ETICE através do protocolo BGP-4, informando tabela completa de roteamento (full-routing).
- 12.5.2. Para os demais serviços deverá ser provido um acesso IP na faixa de endereçamento da CONTRATADA.

13. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1. Informações Gerais

- 13.1.1. Para cada indicador serão apresentadas as seguintes informações: sua descrição, a fórmula de cálculo para medi-lo, unidade, periodicidade de aferição ou medição, relatórios de níveis de serviço, penalidade por não-

